



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 3.656, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Estadual a receber área em doação para construção da Escola Pública Estadual no município de Brasiléia.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber de Plácido Teixeira Maia, uma área de terra com 9.855,41 m<sup>2</sup>, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 4.291, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Brasiléia.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no art. 1º será destinado, exclusivamente, à construção e funcionamento de uma escola pública estadual no Município de Brasiléia.

**Art. 3º** As despesas necessárias para a execução da obra especificada no art. 2º correrão à conta da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

**Art. 4º** As providências para lavratura da escritura pública de doação serão realizadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre